

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026**

---

**Nº do Processo:** 004001-09076

**Licitação:** Concorrência nº 000013-25

**Área Técnica Responsável:** Coordenação de Mobilidade Corporativa

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento e/ou operação de viagens e turismo, nacional e internacional, individual ou em grupo, compreendendo transportes aéreo, terrestre, fluvial e marítimo, hospedagem e outros serviços em meios de hospedagem, traslado, receptivo, locação de veículos, assistência de viagem nacional e internacional, locação de salas nos locais de hospedagem cuja finalidade esteja em consonância com a hospedagem de empregados do Sesc em Minas Gerais ou convidados, seguro viagem nacional e internacional, serviço de intérprete, vistos, além de demais serviços de intermediação e complementares inerentes às agências de viagens para o Sesc em Minas

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

**Questionamento 01:** O que é considerado um valor inexequível para os senhores? Qual seria o mínimo possível aceito?

**Resposta 01:** Valor inexequível é aquele que não demonstra viabilidade econômica para a execução do objeto, ou seja, não permite que o contratado cumpra integralmente as obrigações assumidas, considerando custos mínimos, encargos legais e condições normais de mercado. Conforme Errata nº 01/2026, as licitantes que ofertarem valores inferiores a 50% do valor estimado, deverá comprovar a exequibilidade do preço ofertado.

**Questionamento 02:** Quais critérios de desempate serão aplicados e em qual ordem? haverá sorteio? Qual procedimento e como será registrado? Existe preferência ME/EPP?

**Resposta 02:** Os critérios de desempate estão estabelecidos no item 10.10 do Edital. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

**Questionamento 03:** Posto de atendimento presencial no Sesc é obrigatório? Se sim: jornada, equipe mínima, perfil e prazo para implantação.

**Resposta 03:** Conforme estabelecido no Item 2 do Termo de Referência (TR) e no Anexo II – Forma de Prestação dos Serviços.

**Questionamento 04:** Qual percentual e qual a base de cálculo da garantia de 10% (valor contratual, estimativa, consumo)?

**Resposta 04:** A garantia contratual está descrita no Item 10 – Garantia Contratual e subitem 10.1 do Termo de Referência.

**Questionamento 05:** Quem é o prestador atual e qual fee praticado?

**Resposta 05:** O Sesc em Minas se reserva o direito de responder apenas questões relacionadas a este certame.

**Questionamento 06:** Em caso de proposta muito baixa, quais documentos/metodologia serão exigidos para validação?

**Resposta 06:** Conforme item 11.6.1. do Edital

**Questionamento 07:** A nomenclatura de voucher que mencionaram, seria um comprovante da reserva realizada? Como por exemplo, em reserva de hotel: Nome do hotel; Nome do hóspede; Período de estadia... Informações como estas?

**Resposta 07:** As especificações referentes à emissão de vouchers encontram-se detalhadas no Item 7 – Especificação para Emissão de Vouchers, constante do Anexo II – Forma de Prestação dos Serviços.

**Questionamento 08:** Quais itens do Anexo IIIB são considerados “essenciais” (inabilitantes) e quais são “desejáveis”?

**Resposta 08:** Todos os itens constantes do Anexo IIIB são considerados essenciais e de atendimento obrigatório.

**Questionamento 09:** O VCN será obrigatório para todas as emissões online? Existe procedimento padrão de contingência quando fornecedor não aceita VCN?

**Resposta 09:** Conforme disposto no Anexo V – Faturamento e Pagamento, especificamente no item 1.6.1 – Emissões Online, os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente por meio de Cartão Virtual Corporativo (VCN), emitido por instituição financeira parceira da CONTRATANTE.

O VCN deverá ser utilizado prioritariamente para emissões online, sempre que tecnicamente viável, nos termos estabelecidos no referido anexo.

**Questionamento 10:** Existe alguma retenção tributária, como retenção da lei kandir?

**Resposta 10:** As retenções tributárias aplicáveis estão tratadas no Anexo V – Forma de Pagamento e Faturamento e no Anexo IX – Minuta Contratual.

**Questionamento 11:** O menor preço será sobre a taxa de agenciamento ou sobre o valor global da contratação?

**Resposta 11:** Conforme disposto no ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços, o critério adotado é o menor valor global de fee.

**Questionamento 12:** Será aceito taxa zero, nesse caso, apresentando o valor de R\$0,00? Sim ou não? Será aceito taxa negativa?

**Resposta 12:** Não serão aceitos valores negativos ou inexequíveis.

**Questionamento 13:** Será aceito valores negativos, que serão convertidos em descontos na passagem aérea?

**Resposta 13:** Conforme disposto no ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços, o critério adotado é o menor valor global de fee. A contratada deverá repassar integralmente ao CONTRATANTE os descontos e tarifas promocionais obtidos na prestação dos serviços, bem como as comissões, bonificações, cortesias ou outros benefícios obtidos nas passagens aéreas, terrestres, nas diárias de hospedagem e demais serviços,



CNC | Fecomércio MG  
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado  
ao Sistema  
**Fecomércio MG**

Processo: 004001-09076  
Folha:

conforme estabelecido no item, conforme item 9.1.7 do Termo de Referência.

**Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas**